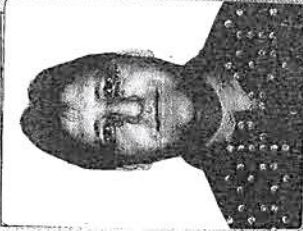



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 104  
 Comissão Permanente de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.643.640 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/SET/2011

NOME SIRINEU RATOCHINSKI DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1966

FILIAÇÃO JOSÉ RATOCHINSKI MARIA PALMIRA HENNING RATOCHINSKI

NATURALIDADE MONTE CASTELO SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 13670 LV B-28 FL. 113  
 \*COM AVERB. DE DIVÓRCIO\*

CPF 536.329/639-34 Solange Cristina Wagerdski

ASSINATURA DO DIRETOR PAPILOSCOPISTA

MAFRA - SC (LEI Nº 7.116 DE 20/08/2011)

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

*[Handwritten signature]*  
 Assinatura

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 11  
Assinatura  
Fl. nº 105  
Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

**SELMA MARIA FIGURA**, brasileira, natural de Irineópolis/SC, solteira, nascida aos 17/08/1987, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 054.868.209-76, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; e **SILVANA RATOCHINSKI**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, solteira, nascida aos 14/10/1978, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 3.448.965 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, residente e domiciliada à Rod. BR 116, Km 83, s/nº, Localidade de Rancho Grande, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; únicas sócias componentes da Empresa: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42205010088, em sessão de 19/04/2013 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20157530116, em sessão de 27/01/2015, resolvem alterar seu contrato social originário e posterior alteração, conforme segue abaixo:

**Cláusula I** – Ingressa na sociedade **SIRINEU RATOCHINSKI**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, divorciado, nascido aos 10/03/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.645.640 SESP/SC, CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

**Cláusula II** – Ingressa na sociedade **JOSÉ RATOCHINSKI FILHO**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.648.901 SSP/SC, CPF nº 722.350.479-04, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 895, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

*(Handwritten signatures and marks)*



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 106

Comissão Permanente de Licitação

**Cláusula III** – A sócia **Selma Maria Figura**, subscritora de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski**.

**Cláusula IV** – A sócia **Silvana Ratochinski**, subscritora de 60.000 (sessenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas, sendo: 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski** e 3.000 (três mil) quotas para o sócio ingressante **José Ratochinski Filho**.

**Cláusula V** – As sócias **Selma Maria Figura** e **Silvana Ratochinski** retiram-se da sociedade quites e satisfeitas de todos os seus haveres sociais, para nada mais reclamar agora ou em tempo algum, dando plena e rasa quitação, bem como os sócios admitidos **Sirineu Ratochinski** e **José Ratochinski Filho**, declaram estarem cientes do ativo e passivo da sociedade, concordando e assumindo todos os encargos existentes.

**Cláusula VI** – O capital social totalmente subscrito e integralizado permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

<b>Sirineu Ratochinski</b> .....	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00 .....	99,0%
<b>José Ratochinski Filho</b> .....	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00 .....	1,0%
<b>Total</b> .....	<b>300.000 Quotas</b> ...	<b>R\$ 300.000,00</b> .....	<b>100,0%</b>

**Cláusula VII** – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas,

*(Handwritten signatures and marks)*

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/05/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 107
Comissão Permanente de Licitação

assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula VIII** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula IX** – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

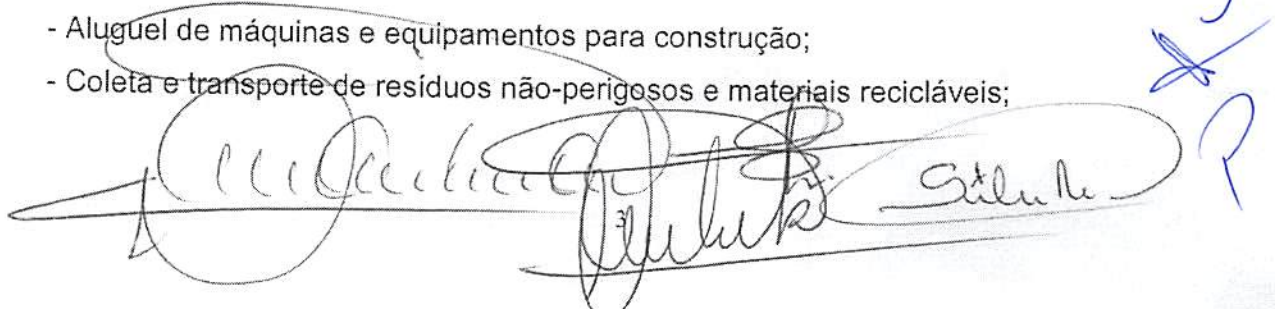
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

**Cláusula I** – A sociedade gira sob a denominação social de **Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda. ME.**

**Cláusula II** – A sociedade tem sede e domicílio à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

**Cláusula III** – O objetivo social é a exploração dos ramos de:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras de terraplanagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos e materiais recicláveis;





Data: 24 / 05 / 16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 108  
Comissão Permanente de Licitação

- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de preparação de terrenos (limpeza e conservação de vias vicinais, rodovias e ferrovias, drenagem e desassoreamento);
- Atividades paisagísticas.

**Cláusula IV** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>Sirineu Ratochinski</b> .....	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00 .....	99,0%
<b>José Ratochinski Filho</b> .....	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00 .....	1,0%
<b>Total</b> .....	<b>300.000 Quotas</b> ...	<b>R\$ 300.000,00</b> .....	<b>100,0%</b>

**Cláusula V** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula VII** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula VIII** – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas, assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no

*(Handwritten signatures and marks)*

Data: 24/05/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 109

Comissão Permanente de Licitação

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula IX** – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) será desempenhada por profissional contratado dentro das normas da legislação vigente.

**Cláusula X** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula XI** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula XII** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula XIII** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula XIV** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XV** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten marks: arrow, P, A]*



Data: 24 / 05 / 16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Vice-Prefeito, de Santa Catarina

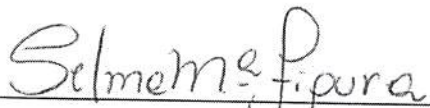
de 110  
Comissão Permanente de Licitação

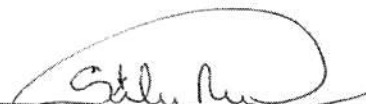
de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula XVI** – Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Castelo/SC, 27 de Novembro de 2015.

  
SELMA MARIA FIGURA

  
SILVANA RATOCHINSKI

  
SIRINEU RATOCHINSKI

  
JOSÉ RATOCHINSKI FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 20156529866  
Protocolo: 15/652986-6, DE 04/12/2015

Empresa: 42 2 0501008 8  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE  
CONCRETO PLANALTINA LTDA ME

  
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

J P  
X

Data: 24 / 05 / 16

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Assinatura

Número: 3 Folha: 1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>111</u>
Comissão Permanente de Licitação
81/12/2015

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: MONTE CASTELO

Estado .....: SC

Inscrição no CNPJ .....: 17.970.164/0001-44

Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CONTADOR  
ANA CLAUDIA ALBERTON  
R CORONEL OTIVIO XAVIER RAUEN 130-CENTRO  
1 SC-030230/O-9 CPF: 046.920.329-36  
99380-000 MONTE CASTELO - SC  
((( VALIDADE ATÉ 31/03/2017 )))  
ORGANIZAÇÕES CASTELENSE DE CONTABILIDADE LTDA



MONTE CASTELO, 01/01/2015

*[Handwritten signature]*

SIRINEU RATOCHINSKI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 556.329.639-34

*[Handwritten signature]*

ANA CLAUDIA ALBERTON  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
CPF: 046.920.329-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
JUCESC - POSTO DE ATENDIMENTO DE IRINEÓPOLIS

Termo de Autenticação 16/076564-1  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus territórios de abertura e encerramento.

IRINEÓPOLIS  
29 ABR. 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CASSIANA LAIS BRAND  
SERVIDOR DESIGNADO

Cassiana Lais Brand  
Agente Administrativo  
RG 5731399

*[Handwritten initials]*



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

Descrição	2015 31/12/2015	2014, nº 112 31/12/2014
<b>ATIVO</b>	<b>1.920.348,79D</b>	<b>943.477,12D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.840.547,64D</b>	<b>909.487,12D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>1.649.690,71D</b>	<b>848.884,45D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>1.585.133,44D</b>	<b>832.114,48D</b>
Caixa	1.585.133,44D	832.114,48D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>48,30D</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil S/A.	48,30D	0,00
<b>APLICACOES FINANCEIRAS</b>	<b>64.508,97D</b>	<b>16.769,97D</b>
Banco do Brasil S/A - Curto Prazo	64.508,97D	16.769,97D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>14.167,45D</b>	<b>8.993,59D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>11.367,45D</b>	<b>8.993,59D</b>
INSS a Recuperar	11.367,45D	8.993,59D
<b>OUTROS TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>	<b>2.800,00D</b>	<b>0,00</b>
Título de Capitalização B/B	2.800,00D	0,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>176.689,48D</b>	<b>51.609,08D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>176.689,48D</b>	<b>51.609,08D</b>
Matérias-primas	176.689,48D	51.609,08D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>79.801,15D</b>	<b>33.990,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>79.801,15D</b>	<b>33.990,00D</b>
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>79.801,15D</b>	<b>33.990,00D</b>
Máquinas e Equipamentos	4.400,00D	0,00
Veículos	75.401,15D	33.990,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>1.920.348,79C</b>	<b>943.477,12C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>84.098,15C</b>	<b>28.499,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>84.098,15C</b>	<b>28.499,64C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>33.030,58C</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil S/A. Capital de Giro	33.030,58C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	<b>13.655,15C</b>	<b>12.162,86C</b>
SIMPLES NACIONAL a Pagar	13.655,15C	12.162,86C
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	<b>17.320,92C</b>	<b>0,00</b>
Parc. Simples Nacional - Federal	17.320,92C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>17.993,66C</b>	<b>14.968,42C</b>
Salários a Pagar	9.072,04C	8.431,21C
FGTS a Recolher	1.417,86C	993,24C
Contrib. Sindical a Recolher	440,76C	0,00
Desoneração da Folha pgto.	7.063,00C	5.543,97C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>455,20C</b>	<b>0,00</b>
Com. e Ind. Breithaupt S.A	455,20C	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.642,64C</b>	<b>1.368,36C</b>
Honorários Contábeis a Pagar	240,00C	724,00C
Pro Labore a Pagar	1.402,64C	644,36C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.836.250,64C</b>	<b>914.977,48C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>300.000,00C</b>	<b>100.000,00C</b>
Capital Social	300.000,00C	100.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.536.250,64C</b>	<b>814.977,48C</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.536.250,64C</b>	<b>814.977,48C</b>
Lucros Acumulados	476.768,85C	103.203,22D
Prejuízos Acumulados	145,70D	145,70D
Resultado do Exercício	1.059.627,49C	918.326,40C

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, que somou tanto no Ativo quanto no Passivo a quantia supra de R\$ 1.920.348,79 (um milhão novecentos e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)

SIRINEU RATOCHINSKI  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 556.329.639-34

ANA CLAUDIA ALBERTON  
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
 CPF: 046.920.329-36

Prefeitura Mun. de Irineópolis,  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº **113**  
 Comissão Permanente de Licitação

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015**

Descrição	2015	Total	2014	Total
<b>Receita Operacional</b>				
Receita Venda Produção Própria	133.350,05		153.886,26	
Receita Prestação de Serviços	2.094.629,89	2.227.979,94	1.327.803,72	1.481.682,98
<b>Deduções</b>				
PIS	(696,01)		0,00	
ISS	(43.459,30)		(31.952,20)	(101.749,25)
SIMPLES Nacional	(178.142,03)	(222.297,34)	(69.797,05)	(1.379.940,73)
<b>Receita Líquida</b>		2.005.682,60		1.379.940,73
<b>Custos Mercadorias e Serviços Vendidos</b>				
Estoque Inicial	(51.609,08)		0,00	
Compra de Matéria-Prima (à vista)	(455.000,45)		(268.778,58)	
Compra de Matéria-Prima (a prazo)	(17.813,31)		0,00	
Mercadorias p/ Revenda (à vista)	(176.044,29)		(39.308,31)	
Mercadorias para Revenda (a prazo)	(20.609,11)		0,00	
( - ) Estoque Final	176.689,48		51.609,08	
Serviços de Terceiros	(65.854,63)		(23.486,92)	
Combustíveis e Lubrificantes	0,00		(15.597,42)	
Fretes e Carretos	(201,27)	(610.442,66)	0,00	(295.562,15)
<b>Lucro Bruto</b>		1.395.239,94		1.084.378,58
<b>Despesas Operacionais</b>				
Salários e Ordenados	(159.665,76)		(61.750,22)	
INSS	(18.504,08)		(9.204,06)	
FGTS	(17.066,53)		(5.055,21)	
Energia Elétrica	0,00		(191,05)	
Telefone	0,00		(1.380,24)	
Manutenção de Veículos e Tratores	(1.273,35)		(1.900,00)	
Combustíveis e Lubrificantes	(17.296,92)		(16.843,69)	
Material de Consumo	(4.246,21)		0,00	
Manutenção de Instal. e Equipatos.	(4.246,21)		(550,70)	
Despesas Gerais	(32.058,32)		(29.065,22)	
Desoneração da Folha Pqto	(45.815,93)	(295.927,10)	(24.637,32)	(150.577,71)
<b>Despesas Administrativas</b>				
Pro Labore	(10.244,00)		(8.688,00)	
Honorários Pessoa Jurídica	(2.880,00)		(6.108,60)	
Taxas Diversas	(789,60)	(13.913,60)	(1.265,95)	(16.062,55)
<b>Despesas Financeiras</b>				
Juros Pagos ou Incorridos	(22.679,62)		(0,65)	
Despesas Bancárias	(4.186,79)	(26.866,41)	(1.197,39)	(1.198,04)
<b>Receitas Financeiras</b>				
Juros de Aplicações Financeiras	1.094,66	1.094,66	1.786,12	1.786,12
<b>Resultado operacional líquido</b>		1.059.627,49		918.326,40
<b>Resultado Antes do IR</b>		1.059.627,49		918.326,40
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		1.059.627,49		918.326,40

*[Assinatura]*  
 SIRINELU RATOCHINSKI  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 556.329.639-34

*[Assinatura]*  
 ANA CLAUDIA ALBERTON  
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/0-9  
 CPF: 046.920.329-36

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: 24 / 05 / 16  
 Assinatura



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA  
LTDA. ME  
CNPJ: 17.970.164/0001-44

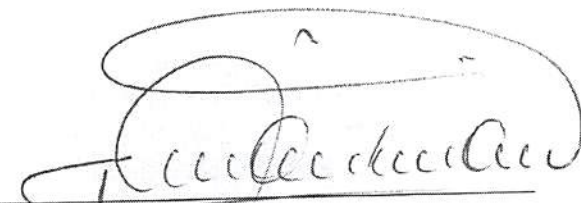
Folha: 0047  
Número livro: 0003

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 114  
Comissão Permanente de Licitação

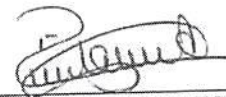
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2015

<b>RECURSOS</b>	
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	138.354,32
AJUSTE CREDORES DE PERÍODOS ANTERIORES	
REVERSÃO DE RESERVAS	
OUTROS RECURSOS	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	918.326,40
(-) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(103.348,92)
(-) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>953.331,80</b>
<b>APLICAÇÕES</b>	
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	138.354,32
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	
OUTRAS APLICAÇÕES	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS ( RECURSOS – APLICAÇÕES)</b>	<b>814.977,48</b>

Monte Castelo/SC, 31 de Dezembro de 2015.



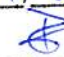
SIRINEU RATOCHINSKI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 556.329.639-34

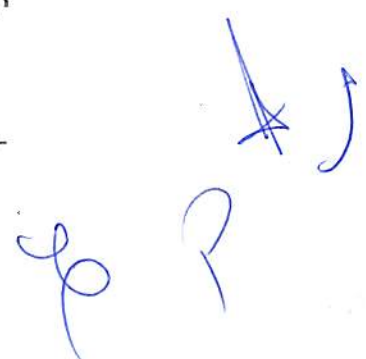


ANA CLAUDIA ALBERTON  
Contador – CRC/SC 030230  
CPF: 046.920.329-36

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

  
Assinatura



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 3                      Folha: 50**

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: MONTE CASTELO

Estado .....: SC

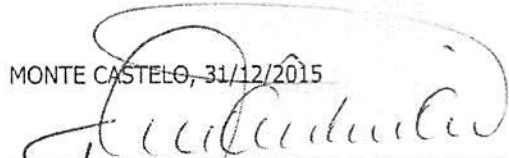
Inscrição no CNPJ .....: 17.970.164/0001-44


Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

MONTE CASTELO, 31/12/2015

  
SIRINEU RATOCHINSKI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 556.329.639-34

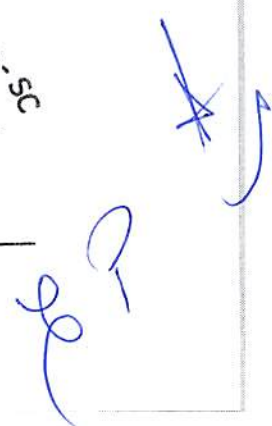
  
ANA CLAUDIA ALBERTON  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
CPF: 046.920.329-36

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

  
Assinatura







# CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. – ME

Rua: Bento Gonçalves, 1755, Centro – Monte Castelo – SC – Cep 89380-000  
CNPJ nº17970.164/0001-44



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Tomada de Preços nº 07/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipos de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.840.547,64 + 0,00}{84.098,15 + 0,00}$	21,88
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.840.547,64}{84.098,15}$	21,88 /
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{84.098,15 + 0,00}{1.920.348,79 + 0,00 + 0,00}$	0,04

AC – ativo circulante;

RLP- realizável a longo prazo;

AP – ativo permanente ;

ELP – exigível a longo prazo;

PC – passivo circulante;

Monte Castelo, 24 de maio de 2016.

CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTINA.

Sirineu Ratochinski

CPF nº 556.329.639-64

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>117</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016**


**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC**

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, declaram concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Monte Castelo, 24 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

**construtoraplanaltina@gmail.com**

**R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**




**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**

Preterura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>118</u>
Comissão Permanente de Licitação


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).


Monte Castelo, em 24 de maio de 2016.

  
**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**

Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

  
construtoraplanaltina@gmail.com

**R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

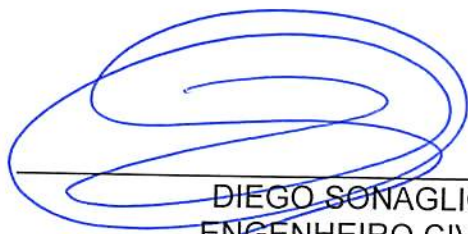
Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>119</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº07/2016

**ATESTADO DE VISITA**

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada a Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, DECLARA que através de seu responsável técnico Eng. Civil DIEGO SONAGLIO, CREA-SC Nº 082.557-6, tomou conhecimento do local e de todas as informações e serviços necessárias, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta de Preços.

Monte Castelo (SC), 24 de maio de 2016.



DIEGO SONAGLIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 082.557-6

**Diego Sonaglio**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC 082557-6  
CPF039.278.639-03



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
SirineuRatochinski  
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 120

Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

**SELMA MARIA FIGURA**, brasileira, natural de Irineópolis/SC, solteira, nascida aos 17/08/1987, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 054.868.209-76, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; e **SILVANA RATOCHINSKI**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, solteira, nascida aos 14/10/1978, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 3.448.965 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, residente e domiciliada à Rod. BR 116, Km 83, s/nº, Localidade de Rancho Grande, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; únicas sócias componentes da Empresa: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42205010088, em sessão de 19/04/2013 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20157530116, em sessão de 27/01/2015, resolvem alterar seu contrato social originário e posterior alteração, conforme segue abaixo:

**Cláusula I** – Ingressa na sociedade **SIRINEU RATOCHINSKI**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, divorciado, nascido aos 10/03/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.645.640 SESP/SC, CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

**Cláusula II** – Ingressa na sociedade **JOSÉ RATOCHINSKI FILHO**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.648.901 SSP/SC, CPF nº 722.350.479-04, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 895, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

*(Handwritten signatures and stamps in blue ink)*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 121
Comissão Permanente de Licitação

**Cláusula III** – A sócia **Selma Maria Figura**, subscritora de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski**.

**Cláusula IV** – A sócia **Silvana Ratochinski**, subscritora de 60.000 (sessenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas, sendo: 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski** e 3.000 (três mil) quotas para o sócio ingressante **José Ratochinski Filho**.

**Cláusula V** – As sócias **Selma Maria Figura** e **Silvana Ratochinski** retiram-se da sociedade quites e satisfeitas de todos os seus haveres sociais, para nada mais reclamar agora ou em tempo algum, dando plena e rasa quitação, bem como os sócios admitidos **Sirineu Ratochinski** e **José Ratochinski Filho**, declaram estarem cientes do ativo e passivo da sociedade, concordando e assumindo todos os encargos existentes.

**Cláusula VI** – O capital social totalmente subscrito e integralizado permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

<b>Sirineu Ratochinski</b> .....	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00 .....	99,0%
<b>José Ratochinski Filho</b> .....	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00 .....	1,0%
<b>Total</b> .....	<b>300.000 Quotas</b> ...	<b>R\$ 300.000,00</b> .....	<b>100,0%</b>

**Cláusula VII** – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas,



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 122

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação

assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula VIII** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula IX** – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

**Cláusula I** – A sociedade gira sob a denominação social de **Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda. ME.**

**Cláusula II** – A sociedade tem sede e domicílio à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

**Cláusula III** – O objetivo social é a exploração dos ramos de:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras de terraplanagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos e materiais recicláveis;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Handwritten initials and marks]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 123
Comissão Permanente de Licitação

- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de preparação de terrenos (limpeza e conservação de vias vicinais, rodovias e ferrovias, drenagem e desassoreamento);
- Atividades paisagísticas.

**Cláusula IV** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>Sirineu Ratochinski</b> .....	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00 .....	99,0%
<b>José Ratochinski Filho</b> .....	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00 .....	1,0%
<b>Total</b> .....	<b>300.000 Quotas</b> ...	<b>R\$ 300.000,00</b> .....	<b>100,0%</b>

**Cláusula V** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula VII** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula VIII** – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas, assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>124</u>
Comissão Permanente de Licitação

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula IX** – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) será desempenhada por profissional contratado dentro das normas da legislação vigente.

**Cláusula X** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula XI** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula XII** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula XIII** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula XIV** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XV** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

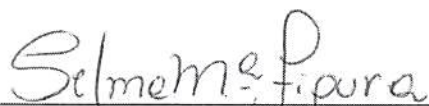
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 125  
Comissão Permanente de Licitação

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

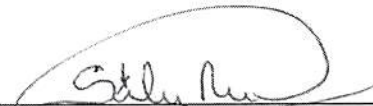
**Cláusula XVI** – Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Castelo/SC, 27 de Novembro de 2015.



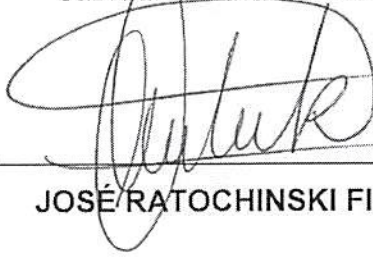
SELMA MARIA FIGURA



SILVANA RATOCHINSKI



SIRINEU RATOCHINSKI




JOSÉ RATOCHINSKI FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 20156529866  
Protocolo: 15/652986-6, DE 04/12/2015

Empresa: 42 2 0501008 8  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE  
CONCRETO PLANALTINA LTDA ME

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**


Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>126</u>
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 24 de maio de 2016.

**DECLARAÇÃO CONCORDANCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016**

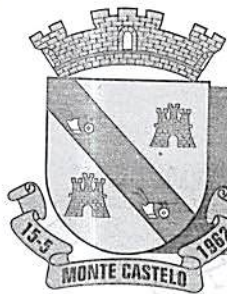
A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N° 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital

  
**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640





**construtoraplanaltina@gmail.com**  
**R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**



Estado de Santa Catarina - Município de Monte Castelo

Nº : 8/2016

# ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 127  
Comissão Permanente de Licitação

## CONCEDIDO A

Nome/Razão Social:

**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA**

Endereço:

RUA: BENTO GONÇALVES

Nro. 1755

Bairro:

Atividade:

CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS

## OUTRAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ/CPF:

17.970.164/0001-44

RG / Inscrição Estadual

Cadastro Econ.:

19483-2

Inscrição Municipal:

Data de Expedição

25/01/2016

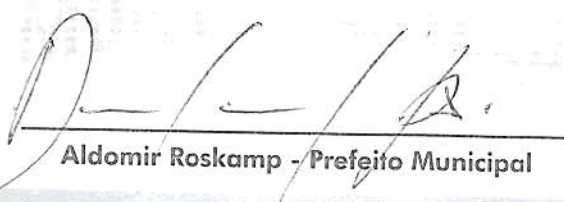
Data de Validade:

28/02/2017

Pelo que o contribuinte acima identificado, efetuou o recolhimento da importância regulamentar em cumprimento ao Código Tributário em vigor e sua Leis complementares.

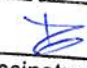
O não cumprimento com as normas da Vigilância Sanitária implicará com o cancelamento do Alvará

Conforme dispositivo da Lei nº 1339 de 31 de dezembro de 1997.

  
Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

  
Assinatura





# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PAPANDUVA - SC

Rafaela Jerônimo Roweder  
TABELIÃ

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>108</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Rafaela Jerônimo Roweder, Tabeliã de Protestos da Comarca de Papanduva - Santa Catarina, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de , que, revendo os livros de registros de protestos do Tabelionato, no período de **5 anos**, verificou **NADA CONSTAR** contra **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO P** inscrito no CNPJ sob nº **17.970.164/0001-44**.

O referido é verdade e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, **TARCISIO PIRES GREINERT, ESCRIVENTE AUTORIZADO**, procedi às buscas, a digitei e conferi. **Em 04 de maio de 2016 às 11:33 hs.**

  
\_\_\_\_\_  
**TARCISIO PIRES GREINERT**  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

*Caroline Mendonça*  
Escrevente Substituta

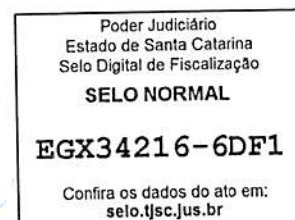
Essa certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Digitado por: RAFAELA  
Emolumentos:  
1 Certidão Negativa: 9,15  
1 Selo de Fiscalização pago EGX34216-6DF1: 1,70  
Total: 10,85

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Monte Castelo (SC), 04 de Maio de 2016.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>129</u>
Comissão Permanente de Licitação

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA**

"Declaramos que CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.ME CNPJ 17.970.164/0001-44, vem demonstrando **idoneidade** moral e financeira nos seus negócios com este Banco".


BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência Monte Castelo



Nicolau Mocalim Neto  
Gerente Geral Un.  
7.508.580-1

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

  
Assinatura





# CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>130</u>
Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves, 1755 – Centro – Monte Castelo -SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, considerando o Processo Licitatório n.º 20/2016, Tomada de Preço n.º 005/2016, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC.

Monte Castelo (SC), em 24 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34


[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>131</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 07/2016, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

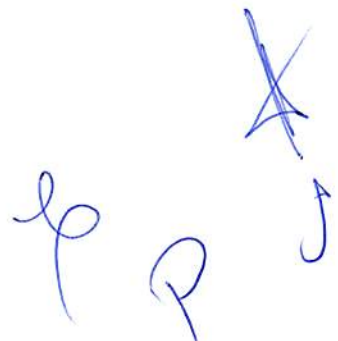
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Castelo, 24 de maio de 2016.



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**

Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34



**construtoraplanaltina@gmail.com**  
**R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>132</u>
Comissão Permanente de Licitação

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.970.164/0001-44

Certidão nº: 35651519/2016

Expedição: 14/04/2016, às 17:05:53

Validade: 10/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - M**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.970.164/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

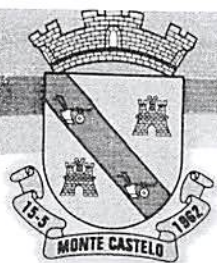
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a **EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINO EMÍDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m<sup>2</sup>, conforme descrito na ART nº 5290071-1 – Execução.**

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0605	Drenagem	5.962,00m <sup>2</sup>

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

**EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO**  
ENG. CIVIL – CREA-SC 026768-0  
ENGENHEIRO FISCAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 24/05/16  
Assinatura





**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 134  
Comissão Permanente de Licitação

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS**  
**REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

TOMADA DE PREÇO 007/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas e rigores da lei.

Monte Castelo, 24 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO SONAGLIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 082.557-6  
**Diego Sonaglio**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SC 082557-6  
CPF 039.278.539-09

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>135</u> Comissão Permanente de Licitação
---

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:58:31 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2016.

Código de controle da certidão: **139C.301A.9747.E518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 136  
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 24 de maio de 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

**NOMINATA DE FUNCIONÁRIOS**

NOME	QUALIFICAÇÃO	NÍVEL
DIEGO SONAGLIO	ENGENHEIRO CÍVIL	SUPERIOR
ALAN D. SCHELBAUER	GERENTE DE OBRAS	MEDIO
GILDO LISBOA	MESTRE DE OBRAS	MEDIO
MARCIO FERREIRA	CALCETEIRO	MEDIO
HELIO RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL
FREDERICO G. RESSEL	SERVENTE	FUNDAMENTAL

  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34

  
  
[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

# CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Monte Castelo (SC), em 24 de maio de 2016.



Tomada de Preço Nº 07/2016

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME	MARCA	QUANTIDADE	POTENCIA
FURADEIRA	BOSCH	03	1500
SERRA MARMORE	MAKITA	02	3150
SERRA CIRCULAR	BOSCH	01	3000
BARRACO CONFME EDITAL		01	
CARRINHO DE MAO	MAESTRO	05	
PÁ JUNTADEIRA	PANDOLFO	06	
ENXADA	PANDOLFO	05	
BETONEIRA 400LT	MENEGOTTI	03	3 HP
VEICULO(GOL)	WOLKSVAGEM	01	
VEICULOS(SAVEIRO)	WOLKSVAGEM	01	

  
DIEGO SONAGLIO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 082.557-6

**Diego Sonaglio**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SC 082557-6

CPF039.278.539-09

  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34

[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44





## A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

### TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0225126

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:  
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:  
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0225126  
Controle Interno(Código Controle): 433774476  
Data de Emissão: 13/05/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0225126.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



RECEBI EM:

13/05/2016

ASSINATURA

Associada a TRAVELERS J  
**JMalucelli**  
Seguradora

*[Handwritten signature]*







## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0225126  
 Proposta: 1682120

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):433774476

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0225126.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	1.219,50
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/05/2016	4962439	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
 São Paulo - SP - 13/05/2016

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

*[Handwritten signature and stamp]*



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%
60/365	240/365	30%	80%
75/365	255/365	37%	83%
90/365	270/365	40%	85%
105/365	285/365	46%	88%
120/365	300/365	50%	90%
135/365	315/365	56%	93%
150/365	330/365	60%	95%
165/365	345/365	66%	98%
180/365	365/365	70%	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;





## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0225126

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** DIEGO SONAGLIO

**Aprovado em:** 11/06/2007

**CPF:** 039.278.539-09

**Registro:** SC S1 082557-6

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2503049389

**Endereço:** AVENIDA PAPA JOAO XXIII 274 SAO CRISTOVAO  
 89370-000 PAPANDUVA SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 18/05/2007

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

**Data:** 12/09/2010

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 09:54:43 do dia 04/05/2016 válida até 31/05/2016 .

Código de controle de certidão: 8HEE-1DDA-2FH1-72E4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALTINA LTDA  
 ME

**Aprovado em:** 20/08/2013

**CNPJ:** 17.970.164/0001-44

**Registro:** 122310-5

**Endereço:** RUA BENTO GONCALVES, 1755 CENTRO  
 89380-000 MONTE CASTELO SC

**Capital social atual:** R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais:**

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRE TO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; OBRAS DE UR BANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; COLETA E TRANSPORTE DE RE SIDUOS NAO-PERIGOSOS E MATERIAIS RECICLAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MA TERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS (LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS VICI NAIS, RODOVIAS E FERROVIAS, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO); ATIVIDADES PAI SAGISTICAS.

\*\*\*\*\*

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCETO ATIVI- DADES PAISAGISTICAS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: DIEGO SONAGLIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/10/2013

Registro: SC SI 082557-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503049389

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 10:29:39 do dia 16/05/2016 válida até 31/05/2016.

Código de controle de certidão: 7HCE-DB7D-C6H3-6283

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de



16/05/2016

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica

Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 150  
Comissão Permanente de Licitação

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 151  
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tripulação incidentes sobre os serviços ora contratados.

### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

Assinatura

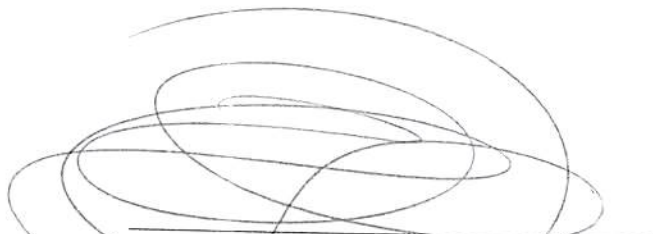


**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao **CONTRATADO** informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 152  
Comissão Permanente de Licitação

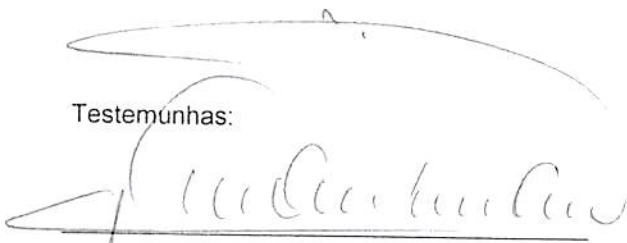
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

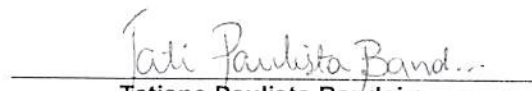
Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Sonaglio**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Constr. e Art. de Concreto Planaltina Ltda.**  
**Selma Maria Figura**  
Contratante

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Sirineu Ratochinski**  
CPF: 556.329.639-34

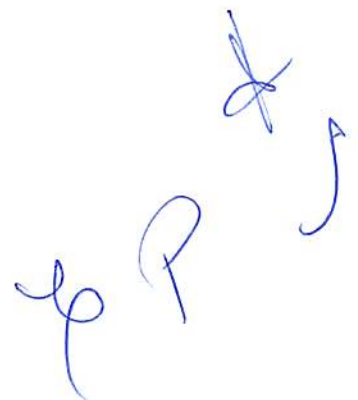
  
\_\_\_\_\_  
**Tatiane Paulista Bardeira**  
CPF: 028.619.359-01

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura







**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4883816-5

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 153  
Comissão Permanente de Licitação

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREA NET**

**Contratado**  
ENGENHEIRO CIVIL 082557-6  
**DIEGO SONAGLIO**  
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANDUVA  
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC  
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF:  
diegozonaglio@yahoo.com.br

Empresa Executora:  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT**  
122310-5  
Fone: Normal Fax:

**Contratante**  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT** 17970164000144  
RUA BENTO GONCALVES, 1755  
CENTRO MONTE CASTELO SC  
89380-000 479114-6832

**Resumo do Contrato**  
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

Início em : 26/10/2013 Término em : 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT** 17970164000144 Assinatura  
RUA BENTO GONCALVES, 1755  
CENTRO MONTE CASTELO SC  
89380-000 479114-6832

**Assinaturas**  
MONTE CASTELO 29/10/2013  
*[Signature]*  
DIEGO SONAGLIO  
*[Signature]*  
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA  
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

ART: 4883816-5

Participação Técnica	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Individual		00 ##	10001	15,00	07

Entidade de Classe  
AEAMAFRA

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

*[Handwritten signatures and initials]*





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252014050247  
Atividade concluída

Fl. nº 154  
Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**  
Registro.....: SC S1 082557-6  
C.P.F.....: 039.278.539-09  
Data Nasc.....: 27/10/1982

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO  
MAFRA - SC

**•ART 5290071-1**

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO  
Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO  
Bairro.....: CENTRO  
89380 - MONTE CASTELO - SC

Registrada em: 26/11/2014 Baixada em.. 14/12/2014  
Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Término.....: 06/12/2014

Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0

Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

**EXECUCAO**

- SINALIZACAO
  - Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
  - Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- TERRAPLENAGEM
  - Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- DRENAGEM
  - Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24 / 05 / 16

Assinatura



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014050247**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247  
19/12/2014, 17:26:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 24/05/16

  
Assinatura



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>155</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 07/2016 por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Monte Castelo (SC), em 24 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA  
LTDA.**

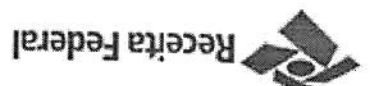
*DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 257.011.102







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina FL nº 157 Comissão Permanente de Licitação
---



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.970.164/0001-44</b>	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2013

NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLANALTINA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>
---

LOGRADOURO <b>R BENTO GONCALVES</b>	NÚMERO <b>1755</b>	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP <b>89.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE CASTELO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cascon@ig.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3654-0221 / (47) 3654-0200</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
-----------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
-------------------	---------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 14:22:40 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1